



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.522 de 01 de Março de 2.011.

“Autoriza o Executivo a Suplementar as Categorias Econômicas no Orçamento Programa para 2.011.”

RODRIGO MAIA SANTOS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Prefeito do Município de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.011 Lei Municipal nº 1.511 de 20 de Dezembro de 2.010, em favor dos Órgãos e Unidades Orçamentárias, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete do Prefeito

3390.30.00 – Material de Consumo F. 9 R\$ 20.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete do Prefeito

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 11 R\$ 30.000,00

04.122.0002.2002 – Manutenção da Unidade Chefia de Gabinete do Prefeito

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 16 R\$ 92.805,00

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

3390.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física F. 40 R\$ 10.000,00

04.122.0002.2004 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 45 R\$ 412,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito de Mobilidade Urbana e Dependências

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.30.00 – Material de Consumo F. 70 R\$ 20.000,00

04.122.0003.2006 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 73 R\$ 106.200,00

02.02.02 – Recursos Humanos

04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos

3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 83 R\$ 170.000,00

04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 90 R\$ 64.800,00

04.122.0003.2007 – Manutenção da Unidade Recursos Humanos

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 94 R\$ 2.337,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1.522/2011 – Folha 02

02.02.03 – Almoxarifado e Patrimônio

04.122.0003.2008 – Manutenção da Unidade Almoxarifado e Patrimônio
3390.30.00 – Material de Consumo F. 102 R\$ 20.000,00

02.02.04 – Serviços Funerários

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários
3390.30.00 – Material de Consumo F. 116 R\$ 70.000,00

04.122.0003.2009 – Manutenção da Unidade Serviços Funerários
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 122 R\$ 304,00

02.02.05 – Demutran

04.122.0003.2010 – Manutenção da Unidade Demutran
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 136 R\$ 12.378,00

02.03.04 – Contabilidade e Convênios

04.122.0004.2014 – Manutenção da Unidade Contabilidade e Convênios
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 196 R\$ 36.000,00

02.03.05 – Tributação 04.122.0004.2015 – Manutenção da Unidade da Tributação
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 211 R\$ 154.800,00

02.04.02 – Ensino de 0 a 6 anos

12.365.0169.2054 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino de 0 a 6 anos
3390.30.00 – Material de Consumo F. 248 R\$ 78.000,00

02.04.04 – Pré Fundeb 40%

12.365.0005.2019 – Manutenção da Unidade Pré Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 271 R\$ 46.000,00

02.04.07 – Creche Fundeb 40%

12.365.0005.2022 – Manutenção da Unidade Creche Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 311 R\$ 46.000,00

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente F. 360 R\$ 92.000,00

02.04.11 – Ensino 2º Grau

12.362.0172.2057 – Manut. Da Merenda Escolar – Ensino 2º Grau
3390.30.00 – Material de Consumo F. 380 R\$ 101.000,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.30.00 – Material de Consumo F. 590 R\$ 100.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1522/2011 – Folha 03

15.451.0008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 592 R\$ 300.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0173.2058 – Manut. Da Merenda Escolar – Casa Abrigo
3390.30.00 – Material de Consumo F. 722 R\$ 82.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ **1.655.036,00**

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

04.122.0002.2005 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita F. 55 R\$ 15.000,00

02.04.04 – Pré Fundeb 40%

12.365.0005.2019 – Manutenção da Unidade Pré Fundeb 40%
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 267 R\$ 100.000,00

02.04.10 – Fundeb 40%

12.361.0005.2025 – Manutenção da Unidade Fundeb 40%
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 355 R\$ 274.000,00

02.04.16 – Manutenção da Unidade Turismo

23.695.0005.2031 – Manutenção da Unidade Turismo
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 427 R\$ 55.036,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.30.00 – Material de Consumo F. 457 R\$ 100.000,00

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.32.00 – Material de Distribuição Gratuita F. 458 R\$ 93.000,00

10.302.0006.2033 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 460 R\$ 100.000,00

02.06.01 – Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 541 R\$ 10.000,00

20.601.0007.2037 – Manutenção da Unidade Secretaria da Agricultura
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 548 R\$ 400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

Estado de São Paulo – CNPJ 45.787.652/0001-56
PABX (19) 3879-9000 www.montemor.sp.gov.br

Lei nº 1522/2011 – Folha 04

02.06.02 – Praças, Jardins e Estradas Rurais

15.451.0007.2038 – Manutenção da Unidade Praças, Jardins e Estradas Rurais
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 557 R\$ 20.000,00

02.07.03 – Serviços de Estradas de Rodagem

15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviços de Estradas de Rodagens
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 615 R\$ 67.000,00

15.451.0008.2042 – Manutenção da Unidade Serviços de Estradas de Rodagens
3190.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil F. 617 R\$ 61.000,00

02.08.01 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil

06.181.0009.2043 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil F. 629 R\$ 300.000,00

06.181.0009.2043 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
3190.13.00 – Obrigações Patronais F. 630 R\$ 10.000,00

02.09.03 – Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

08.244.0010.2046 – Manutenção da Unidade Fundo Mun. De Direitos da Criança e Adolescente
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica F. 717 R\$ 50.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 1.655.036,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.444/09 – PPA e na Lei nº 1.484/10 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, EM 01 DE MARÇO DE 2011.

RODRIGO MALA SANTOS

Prefeito Municipal.

Registrado em livro próprio, enviado ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

ALESSANDRO BAUMGARTNER

Secretário de Finanças

WELEN ALEXANDRA DE FARIA SANTOS BAUMGARTNER

Procuradora Municipal.